



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.962/2018 AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Institui a Semana Estadual de Valorização da Vida no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba a Semana Estadual de Valorização da Vida, de Prevenção ao Suicídio, a ser realizada, anualmente, na Semana da Pátria.

Parágrafo único. Sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo dos prédios públicos estaduais, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro.

Art. 2º Na semana de que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:

I - alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II - contribuir para a redução dos casos de suicídios no Estado da Paraíba;

III - estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, instituições públicas e privadas, para ampliação do debate e estímulo ao desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, órgãos não governamentais e privados, compreendendo entre outras ações a realização de palestras, apresentações culturais, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, dezembro de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente